Publi	cado na	página	2-3	,	do
Diári	o Eletrô	nico do	TCE	/AM.	Edição
nº			. 5	130	<u> </u>
De	13	1	VI.	11	1
Mana	aus. 12	/	11	1 1	21



TRIBUNAL DE CONTAS DIV. DE ACÓRDÃOS

Proc. Nº 4555/2011

Estado do Amazonas TRIBUNAL DE CONTAS

DECISÃO Nº 215/2012 - TRIBUNAL PLENO

Processo TCE nº 4555/2011 - FL.02.

Vencido o voto do Conselheiro-Relator Júlio Assis Corrêa Pinheiro, que foi acompanhado pelos Conselheiros Lúcio Alberto de Lima Albuquerque e Ari Jorge Moutinho da Costa Júnior, pela Procedência da Representação, bem como pelo julgamento llegal do Termo de Contrato de Prestação de Serviços, no valor de R\$ 53.808,00, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Juruá e a Empresa Viera da Rocha, Benevides & Frota.

Votaram a favor do voto-destaque do Conselheiro Raimundo José Michiles, os Conselheiros Julio Cabral, Josué Cláudio de Souza Filho, e o Conselheiro-Presidente, Érico Xavier Desterro e Silva.

10-Ata: 41ª. Sessão Ordinária - Tribunal Pleno.

11-Data da Sessão: 25 de outubro de 2012.

12-Especificação do quorum: Conselheiros: Érico Xavier Desterro e Silva (Presidente), Lucio Alberto de Lima Albuquerque, Julio Cabral, Raimundo José Michiles, Júlio Assis Corrêa Pinheiro, Josué Cláudio de Souza Filho e Ari Jorge Moutinho da Costa Júnior.

13-Representante do Ministério Público junto a este TCE: Carlos Alberto Souza de Almeida, Procurador-Geral de Contas.

ÉRICO XAVIER DESTERRO E SILVA Conselheiro-Presidente

> RAIMUNDO JOSÉ MICHILES Conselheiro-Redator

CARLOS ALBERTO SOUZA DE ALMEIDA Fui presente Procurador-Geral.